

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
DIREÇÃO-GERAL DO CAMPUS CATOLÉ DO ROCHA
EDITAL N.º 10/2025 - DG/CR/REITORIA/IFPB, DE 17 DE JULHO DE 2025**

PROGRAMA DE INCENTIVO E PROMOÇÃO À CULTURA, ARTE, ESPORTE E LAZER

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba (IFPB), campus Catolé do Rocha, nomeado pela Portaria nº 2.067 - REITORIA/IFPB, de 24 de outubro de 2022, publicada no D.O.U. nº 203, Seção 2, do dia 25 de outubro de 2022, no uso de suas atribuições legais, por meio da Coordenação de Extensão e Cultura (CEXTCULT-CR), torna pública a abertura de inscrições para solicitação de apoio financeiro, por meio do **Programa de Incentivo e Promoção à Cultura, Arte, Esporte e Lazer**, regido pela **RESOLUÇÃO-CS Nº 16, DE 02 DE AGOSTO DE 2018**, que dispõe sobre a Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. De acordo com o Art. 14 da Resolução-CS 16/2018, o Programa de Incentivo e Promoção à Cultura, Arte, Esporte e Lazer tem por objetivo oferecer elementos que estimulem o processo de ensino-aprendizagem dos estudantes e que contribuam para a melhoria de seu desempenho acadêmico, tendo como competências, entre outras: estimular e atender as demandas de atividades culturais, artísticas, esportivas, recreativas e de lazer aos estudantes; promover a institucionalização de ações, programas e projetos culturais, artísticos, esportivos, recreativos e de lazer no IFPB; estimular a realização de eventos culturais, artísticos, esportivos, recreativos e de lazer para os estudantes do IFPB no âmbito local, estadual, regional, nacional e internacional; estimular e ampliar o acesso à arte e às manifestações culturais, possibilitando aos estudantes maior familiarização com nossas tradições culturais, populares e artísticas, por meio de um contato mais direto com elas.

1.2. Este edital se destina à concessão de auxílio financeiro aos estudantes integrantes dos grupos e coletivos artístico-culturais registrados no âmbito do Campus Catolé do Rocha, como incentivo à participação e permanência.

1.3. O Programa será operacionalizado com recursos da fonte orçamentária 100, destinados à Ação 2994, através de transferência de auxílio financeiro à conta bancária de **titularidade do estudante** classificado dentro do número de vagas oferecidas neste edital, durante o seu período de vigência.

1.3.1. O pagamento do auxílio será efetuado por um período de 05 (cinco) meses, a contar de agosto a dezembro de 2025.

1.3.2 Poderá haver interrupção do pagamento do auxílio no caso de indisponibilidade orçamentária do Campus.

2. PÚBLICO-ALVO

2.1. Poderão concorrer neste Edital os estudantes regularmente matriculados em um dos cursos presenciais ofertados pelo IFPB Campus Catolé do Rocha e que sejam integrantes dos coletivos artísticos do Campus ou venham a se integrar até o encerramento das inscrições.

2.2. Ficam impedidos de concorrer neste Edital os discentes que já possuem bolsas de Ensino, Pesquisa ou Extensão fornecidas por Programas do IFPB ou de órgãos de fomento externos. Caso o estudante, após ser contemplado neste Edital, seja contemplado com uma dessas bolsas, poderá usufruir dela, mediante a desistência do auxílio objeto deste Edital.

2.3. Podem concorrer neste Edital os discentes que possuem outros auxílios oriundos da Assistência Estudantil, exceto bolsas de Ensino, Pesquisa e Extensão.

3. VAGAS E VALORES

3.1. Será oferecido um total de 15 auxílios distribuídos conforme o quadro a seguir:

Quadro I — Quantidade e Valor do Auxílio

Grupo/Coletivo artístico	Quantidade de auxílios	Valor mensal do auxílio	Quantidade de parcelas
Coletivo Teatral Lapela	10	150,00	5
Coral Harmonium	5	150,00	5

3.1.1. O número de vagas poderá ser ampliado caso o Campus venha a conseguir destinar mais recursos ao referido Programa e haja discentes na lista de espera.

3.2. Caso não sejam preenchidas todas as vagas destinadas a um dos grupos/coletivos artísticos, as vagas remanescentes poderão ser destinadas ao outro grupo/coletivo, seguindo a ordem de classificação.

3.3. A continuidade do recebimento do auxílio objeto deste Edital está vinculado à:

I - Regularidade da matrícula em curso presencial do IFPB;

II - Frequência às aulas de, no mínimo, 75%, em cada período letivo;

III - Frequência total às atividades do grupo/coletivo artístico, respeitado o direito a faltas previstas em lei e/ou justificativas plausíveis, conforme a avaliação do coordenador do grupo/coletivo artístico.

3.3.1. O estudante poderá recorrer da decisão de cancelamento do auxílio objeto deste Edital, por meio de processo protocolado à Direção Geral do Campus.

3.3.2. Havendo o cancelamento de algum auxílio ou ampliação do número de vagas conforme item 3.1.1, outros estudantes poderão ser contemplados, seguindo a ordem de classificação deste edital e desde que estejam aptos a receber o recurso.

3.4. No caso de recebimento indevido de parcela(s) do auxílio financeiro objeto deste Edital, a equipe técnica e/ou o setor administrativo/financeiro do Campus poderá solicitar ao estudante a devolução do valor correspondente.

4. INSCRIÇÕES

4.1. É condição para inscrição no presente processo seletivo a existência de Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) válido, verificado automaticamente pelo SUAP.

4.2. As inscrições serão realizadas por meio de formulário próprio, disponível no link: <https://forms.gle/NmXq31rxCPeVJiR5A>, no período de **21 a 24 de julho de 2025**.

4.3. Deverá ser anexada, no ato da inscrição, declaração de participação no grupo/coletivo artístico, emitida por seu coordenador, em que conste o tempo de participação do candidato no respectivo grupo/coletivo.

4.4. O estudante que tenha sido atendido por programa da assistência estudantil com repasse financeiro e que esteja com pendência na prestação de contas exigida não poderá ser atendido por este Edital. Portanto, terá sua inscrição indeferida.

4.5. As inscrições serão analisadas pela Assistente Social do IFPB e pelo Coordenador de Extensão e Cultura do Campus Catolé do Rocha.

5. PROCESSO SELETIVO

5.1. A seleção e classificação dos candidatos será feita de acordo com os seguintes critérios e pontuações:

Quadro II — Critérios e pontuações

Critério	Pontuação
IVS de 08.20 a 06.90	50
IVS de 06.89 a 6.0	40
IVS de 5.99 a 4.0	30
IVS de 3.99 a 1.50	20
Tempo de participação no grupo/coletivo artístico	5 pontos a cada mês, até o máximo de 50

5.2. A pontuação máxima será de 100 pontos. A ordem de classificação será estabelecida da maior para a menor nota.

5.3. Os estudantes serão contemplados por ordem de classificação até o limite de auxílios disponíveis.

5.4. Caberá recurso diante da nota obtida, o qual deverá ser enviado, conforme o cronograma disposto no item 7, para o e-mail cextcult.cr@ifpb.edu.br. Os recursos deverão apresentar fundamentação, isto é, indicar o motivo do recurso e sinalizar o equívoco encontrado, para que possa ser revisado e ajustado, em caso de julgamento procedente.

6. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 Nos casos de estudantes que possuam a mesma pontuação final, são critérios de desempate entre os inscritos:

I - Maior IVS;

II - Maior tempo de participação no grupo/coletivo para o qual concorre;

III - Menor idade do estudante.

7. CRONOGRAMA

Quadro III — Etapas do processo seletivo

Etapa	Data/período
Publicação do Edital	17 de julho de 2025
Impugnação do Edital	18 de julho de 2025
Inscrições	21 a 24 de julho de 2025
Avaliação das inscrições	25 a 28 de julho de 2025
Resultado preliminar	28 de julho de 2025
Recursos	29 de julho de 2025
Análise dos recursos	30 de julho de 2025
Resultado final	31 de julho de 2025
Envio de dados bancários	01 a 02 de agosto de 2025

7.1. Os resultados preliminar e final serão publicados no site oficial do Campus, acessível através do link: www.ifpb.edu.br/catoledorocha.

7.2 O estudante classificado deverá informar os dados bancários para recebimento do auxílio, por meio do e-mail cextcult.cr@ifpb.edu.br, no período especificado no edital.

7.2.1. O estudante que não informar os dados bancários no prazo estipulado terá o atendimento no programa suspenso.

7.2.2. Quando identificada qualquer pendência relativa às informações bancárias, o estudante será notificado para ajuste, tendo o prazo de 15 dias para realizá-lo, sob pena de cancelamento do atendimento.

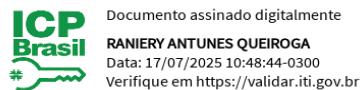
7.2.3. Após sanar a pendência da qual trata o item 7.2.2, o atendimento poderá ser iniciado/retomado, com possibilidade de pagamento das parcelas retroativas às quais o estudante tenha direito, a depender da justificativa apresentada.

7.3. Em caso de dúvidas ou problemas relacionados ao recebimento do valor do auxílio, o estudante deverá buscar esclarecimentos junto à CEXTCULT-CR e/ou setor financeiro do Campus.

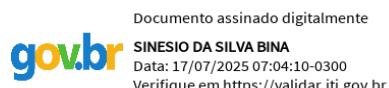
8. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. É de responsabilidade do estudante concorrente o acompanhamento de todas as etapas deste Edital.
- 8.2. Os casos omissos deverão ser analisados pela Direção Geral do IFPB Campus Catolé do Rocha.

Catolé do Rocha, 17 de julho de 2025.



Raniery Antunes Queiroga
Diretor Geral Substituto
Campus Catolé do Rocha



Sinésio da Silva Bina
Coordenação de Extensão e Cultura do Campus Catolé do Rocha
Portaria 09/2022 - DG/CR/REITORIA/IFPB